



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa Aielo Motors LTDA, CNPJ nº 24.272.891/0001-01, referentes ao período de 29 de fevereiro de 2016 a 4 de setembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações



sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

As investigações conduzidas no âmbito da Operação Sem Desconto, da Polícia Federal, e relatórios do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), noticiados pela imprensa nacional, revelaram movimentações financeiras de grande vulto envolvendo a concessionária Aielo Motors. De acordo com tais informações, a empresa teria movimentado aproximadamente R\$ 56.600.000,00 em operações classificadas como suspeitas, realizadas entre outubro de 2023 e maio de 2024, volume expressivo e muito superior ao padrão de empresas do setor automotivo.

As apurações identificaram que parte significativa dessas operações foi realizada em conjunto com a Prospect Consultoria Empresarial, empresa associada ao lobista Antonio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”, que figura como peça central em investigações sobre fraudes previdenciárias de alcance nacional.



O volume expressivo de recursos movimentados, aliado ao fato de que as transações ocorreram em um intervalo de apenas oito meses, ultrapassa em muito o padrão de faturamento e operação de concessionárias automotivas comuns, o que reforça a suspeita de que a empresa tenha sido utilizada como instrumento de lavagem de capitais.

Segundo o COAF e a Polícia Federal, os indícios apontam para o uso da compra e venda de veículos de luxo e imóveis como mecanismos de dissimulação e integração de recursos ilícitos, prática recorrente em esquemas de ocultação de patrimônio. Essa constatação exige uma investigação aprofundada, sob pena de comprometer a efetividade do trabalho desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

A quebra dos sigilos bancário e fiscal da Aielo Motors é medida indispensável para que esta CPMI possa: confrontar as declarações fiscais apresentadas com as movimentações financeiras detectadas pelo COAF; identificar a existência de superfaturamento, subfaturamento ou triangulação de operações destinadas a mascarar a origem dos recursos; apurar a eventual utilização da estrutura da concessionária para beneficiar terceiros ocultos ou interpostas pessoas ligadas ao esquema investigado; e mapear a real cadeia de beneficiários finais, distinguindo operações comerciais legítimas daquelas utilizadas como fachada para dissimulação de patrimônio.

A medida, embora excepcional, encontra respaldo nos princípios constitucionais da transparência e da responsabilidade na gestão da coisa pública, e é plenamente justificada diante da gravidade dos indícios apresentados.

Em casos semelhantes, a CPMI já adotou medidas dessa natureza, justamente para superar barreiras artificiais criadas por empresas de fachada e assegurar o acesso a provas indispensáveis à elucidação de fraudes que lesaram o erário e prejudicaram milhões de beneficiários da Previdência Social. Portanto, a quebra de sigilo não apenas atende ao interesse público, como é condição necessária para que esta Comissão possa exercer plenamente sua missão



constitucional de investigar e propor medidas de combate a ilícitos que fragilizam o sistema previdenciário brasileiro.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

<https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/concessionaria-de-luxo-ligada-a-careca-do-inss-movimentou-r-56-milhoes-em-transacoes-suspeitas>

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

